



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
GABINETE DO PRESIDENTE

Brasília - DF.

OF. Nº 415 /83 - PRES/AGESP

Em 25 ABR 1983

Do : Presidente da FUNAI

Ao : Diocese de Foz do Iguaçu

Assunto : retirada de religiosas do meio dos índios

Em mãos a carta, datada de 10 mar 83, em que V Exa Revma solicita informações a respeito das razões que levaram a FUNAI a retirar as religiosas MARIA DEL ROSARIO CASTANHO, MARIA DEL PILAR HALCON e MARIA VITÓRIO ARENAS, do meio dos índios Avá-Guarani, no Município de São Miguel do Iguaçu.

A presença das religiosas citadas junto aos índios não apresenta nenhuma forma de colaboração na assistência aos mesmos. A permanência das religiosas junto aqueles índios é vista sob o aspecto de simples catequese, o que por certo provocará desajuste da praxis tribal, uma vez que os índios mantêm a sua própria religiosidade e crença.


Esclareço que o curto período de tempo em que as religiosas permaneceram na área foi suficiente para interferirem nas atividades desenvolvidas pela FUNAI em favor daqueles índios Avá-Guarani, conforme segue:

1. as religiosas não prestavam nenhuma forma de ajuda afetiva e concreta aos índios;
2. os índios queixaram-se da dificuldade de entender as religiosas forte sotaque espanhol;
3. os índios negam ter pedido as religiosas para atuarem na aldeia;
4. as religiosas estavam orientando os índios a não consumirem gordura de porco, não criar gado e não construir casas de madeira.

Além do exposto, informo a V.Revma que os índios estão sendo assistidos pela FUNAI e a presença das religiosas citadas é dispensável.

Assim sendo, lamento informar a V Revma que a FUNAI não autoriza a permanência das religiosas junto aos índios Avá-Guarani.

Cordialmente,

  
PAULO MOREIRA LEAL  
Presidente/FUNAI